



UG Contratante 160085 Fundo de Melhoría do Corpo de Bombeiros Militar Gestão Contratante 16085 Fundo de Melhoría do Corpo de Bombeiros Militar CNPJ UG 14.186.135/0001-06 Nº Processo PP 61-18-CBMSC Favorecido 20.604.417/0001-70 RP COMERCIAL LTDA - EPP Endereço DAS BROMELIAS, 1126, ANDAR TERREO, FORTALEZA ALTA, BLUMENAU, 89058080 E-mail		Autorização Fornecimento Valor 2018AF000001 8.050,00 Mês Autorização Novembro Nº CIG CBMSC 1556/2018 Nº Edital PP 61-18-CBMSC Telefone (47) 3035-3187 Código Sigef 2018CT014120		Data Emissão 06/11/2018 Prazo de Entrega 90 Data Encerramento 120 Prazo de Pagamento Emitida Data Cancelamento AF 313-18-CBMSC Situação		
Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
00001	Código: 02475-9-014 Marca: Tramontina - Item: TRENA (EQUIPAMENTO) DIGITAL / TRENA (EQUIPAMENTO) DIGITAL	PEÇA	2018NE003114	10,00000	805,00	8.050,00
Total: 8.050,00						

Observação

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da DITI em Florianópolis, sito a Rua Santos Saraiva, 296, Estreito, Florianópolis/SC -- CEP 88.070-100. Telefone (48) 3665-7666, no horário compreendido entre 13h00 e 18h00.

Local de Entrega

Corpo Bombeiros de Florianópolis/DLF
Logradouro Rua Santos Saraiva, 296
Bairro Estreito
Ponto de Referência

Município Florianópolis

UF SC

CEP 88.070-100

Contratante: LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA
CPF: 769.729.339-00

**TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**


A Empresa **RP COMERCIAL LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 20.604.417/0001-70 por intermédio de seu representante legal, **ROBSON PATRIK SOARES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG. **06059707939**, CPF nº **060.597.079-39**, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento Nº **2018AF000001**, instituída pelo(a) Pregão Presencial de nº **PP 61-18-CBMSC**, que tem por objeto **Aquisição de notebooks, teclado, mouse, suporte para notebooks e trena para o CBMSC visando o Registro de Preços**, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica-se ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s).

DECLARA ainda que:

- a) Recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº **2018AF000001**, do Pregão Eletrônico nº **PP 61-18-CBMSC**, do(a) **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, contendo **2** páginas;
- b) Concorde que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de até três dias a contar de seu recebimento, o termo será impresso, assinado e enviado, na mesma data, para o(a) **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA** em formato PDF, scaneado, para o e-mail **contratos@cbm.sc.gov.br**, ou via FAX (48) **3665-7617**
- c) Concorde que o prazo de entrega inicia-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da assinatura do Termo de Aceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **PP 61-18-CBMSC**, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Florianópolis, 06/11/2018.


ROBSON PATRIK SOARES
Representante/Procurador
RP COMERCIAL LTDA - EPP



ANEXO “ÚNICO” À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 313-18-CBMSC

1. QUADRO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
004	Trena digital	Un	10	R\$ 805,00	R\$ 8.050,00
TOTAL					R\$ 8.050,00

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.4 ITEM 04 – TRENA DIGITAL

- 2.4.1 Medidor de distância laser;
- 2.4.2 Exatidão do medidor de inclinação $\pm 0,2^\circ$;
- 2.4.3 Alcance 0,05-80m;
- 2.4.4 Precisão de medição $\pm 1,5$ mm por carga de bateria, medições individuais 25.000;
- 2.4.5 Proteção contra pó e projeção de água IP 54;
- 2.4.6 Dimensões (C/L/A) 111X51X30mm;
- 2.4.7 Peso máximo 0,160Kg.
- 2.4.8 Acompanha 01 bateria de lítio de 1,25 Ah, bolsa de proteção, carregador, sensor de inclinação.

3.1 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO PARA O LOTE 02

- a. O fornecimento será efetuado em remessa sob demanda, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dia(s), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- b. O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 30 (trinta) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.
- c. A garantia do(s) produto(s) cotado(s), a critério da Administração, será “não inferior à 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do(s) mesmo(s)”; OU “em conformidade com a descrição do produto/especificações mínimas do item”, quando tiver muitos produtos com garantias diferentes; OU “A empresa deverá substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) (dias), o produto com avarias ou defeitos”.
- d. O prazo de validade da proposta será de 270 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão.
- e. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na(o) endereço no Almoxarifado da DiTI em Florianópolis, sito a Rua Santos Saraiva, 296, Estreito, Florianópolis/SC – CEP 88.070-100 Fone (48) 3665-7666, no horário compreendido entre 1300h e 1800h.
- f. Os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso.
- g. O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Contratante obriga-se a:
- b. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada obriga-se a:
- b. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- c. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.4. DO REAJUSTAMENTO

- a. O(s) preço(s) unitário(s) poderá(ão) ser reajustado(s), caso o Contrato venha a ser prorrogado e sua vigência ultrapasse 12 meses, tendo como referência a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de doze meses, ou outro índice que o venha a substituir, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada. Como se trata de produto importado pode ser também corrigido o valor de acordo com a variação cambial.
- b. A periodicidade anual de que trata o item 8.1., será contada a partir do mês de apresentação da proposta.
- c. O reajuste, após decorrido 1 (um) ano, inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, impostos e taxas, pedágios, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato, sendo que qualquer alteração, mesmo após o primeiro ano de vigência, somente será admitida mediante solicitação por escrito da contratada.

3.5. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo Fiscal do Contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- b. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras

instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

3.6. DA VIGÊNCIA

a. O contrato terá vigência a contar da data da assinatura até o adimplemento das obrigações da Contratada, na forma do art. 57, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

b. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

3.8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a. A Administração deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do certame, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração (Fiscal do Contrato), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

c. O Fiscal do Contrato é o Chefe da DiTI (Divisão de Tecnologia da Informação) conforme segue seus dados:

c.1. Nome: FABIANO Bastos das Neves;

c.2. Posto/Graduação: Ten Cel BM;

c.3. Matrícula: 924.000-4

c.4. Telefone: (47) 99227-1452;

c.5. E-mail: ditich@cbm.sc.gov.br

d O Fiscal do contrato tem ciência que deve:

d.1. Ser o responsável pelo termo de referência e pela autenticidade de suas informações;

d.2. Ler e se inteirar do edital do processo licitatório, se fazendo presente no local e data da sessão, atuando como integrante da equipe de apoio;

d.3. Ler e se inteirar do contrato (prazos de entrega e vigência, produto/serviço adquirido, quantidade, marca/modelo, valor unitário/valor total, etc);

d.4. Acompanhar o andamento do contrato e realizar as devidas conferências quando da entrega do produto/serviço adquirido;

d.5. Comunicar via Nota Eletrônica (contratos@cbm.sc.gov.br) o Centro de Contratos e Convênios, em tempo hábil, qualquer problema durante a execução do contrato até o total cumprimento das obrigações das partes.

d.6. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do Fiscal do Contrato.

d.7. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e. O Fiscal de Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

f. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.